



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 486/2015 – Mobilidade com IC

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de Bolsa do **Programa de Bolsas Mobilidade Internacional Santander** a alunos regularmente inscritos em Programa de Iniciação científica (IC).

Nº de Bolsas*	<u>Longa Duração:</u> 20 bolsas no valor de R\$20.000,00 – para realização de pesquisa em intercâmbio com duração de 90 a 120 dias. <u>Curta Duração:</u> 30 bolsas no valor de R\$10.000,00 – para realização de pesquisa em intercâmbio com duração de 30 a 60 dias.
Para concorrer a Bolsa	O estudante de graduação deve estar inscrito em programa de Iniciação Científica, ser ou ter sido beneficiário de bolsa de IC em 2015 e possuir aceite para realização de pesquisa em IES estrangeira.
Período do intercâmbio	Entre março e dezembro de 2016.

*Período de intercâmbio verificado exclusivamente através de Carta de Aceite/convite oficial emitida pela instituição de destino. Não há prorrogação de bolsa.

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online via [Sistema Mundus](#) (vide item 1.);
- Avaliação das candidaturas pela Comissão de Pesquisa de cada Unidade e Deferimento CRInt/CCInt (vide item 2);
- Aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, via sistema Mundus (vide item 2.);
- Classificação dos aprovados segundo média normalizada (vide item 2.);
- Entrega da documentação original pelos candidatos habilitados indicados às vagas (vide item 3.);
- Pagamento da Bolsa (vide item 5.);
- Prestação de Contas (vide item 6.);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa caso se aplique (vide item 7.).

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar inscrito em programa de Iniciação Científica e ser ou ter sido beneficiário de bolsa de IC no ano de 2015.
- Ter sido indicado para a realização do intercâmbio de pesquisa no exterior em 2016 em IES estrangeira. A IES deverá isentar o estudante de eventuais cobranças de taxas.
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- Haver concluído, cumulativamente, ao menos 2 (dois) semestres e 20% (vinte por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo atual);
- Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);
- Haver, no semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, cursado disciplinas na USP;
- Não ter recebido bolsa gerenciada pela AUCANI.
- Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira;
- Comprometer-se a cumprir o mínimo de horas de estágio exigido pela unidade de origem (se houver).
- Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento do resultado e demais providências;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.



Gabinete do Reitor

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. As inscrições deverão ser realizadas até 15/01, exclusivamente via Internet, através do Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público).
- 1.3. O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa sequencialmente na ordem apresentada. Ao formulário de inscrição online deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 1.3.1 Carta de aceite/convite da IES estrangeira ou do co-orientador na IES estrangeira. A carta de aceite deverá apresentar as datas exatas (dia, mês e ano) de início e término do intercâmbio – não apresentando tal informação, deverá também ser anexado, num único arquivo, documento emitido pela IES estrangeira apresentando o período exato do intercâmbio. Não sendo apresentado o período específico e sim apenas meses, serão considerados o último dia do mês de início de intercâmbio e o primeiro dia do mês de término do intercâmbio.
 - 1.3.2 Cópia do Projeto de Pesquisa emitido pelo orientador (conter assinatura do mesmo e carimbo), em Inglês ou Português, enviado para a IES estrangeira;
 - 1.3.2.1 No cabeçalho do documento acima (Projeto de Pesquisa) estar destacada a categoria curta ou longa duração.
 - 1.3.3 Cópia do certificado de proficiência.
- 1.4. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.
- 1.5. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento.
- 1.6. Não serão aceitos(as) quaisquer alterações/edições/acréscimos no(s) documento(s) depois de colhida(s) a(s) assinatura(s) com ou sem ciência do signatário. Ainda, inscrições enviadas (concluídas) não poderão ser alteradas.
- 1.7. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 1.8. Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.9. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 1.3 deste edital, posteriormente à data-limite.
- 1.10. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA COMISSÃO DE PESQUISA E DO DEFERIMENTO PELA UNIDADE

- 2.1. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Pesquisa de cada Unidade e Deferimento no sistema pela CRInt/CCInt:
 - 2.1.1. As Unidades de Ensino, através de sua Comissão de Pesquisa, deverão estabelecer critérios de seleção que priorizem o desempenho acadêmico dos candidatos e a reputação dos grupos de pesquisa e das IES em que a pesquisa será desenvolvida.
 - 2.1.2. A seleção deverá considerar a pertinência e a factibilidade do Projeto de pesquisa apresentado, além dos requisitos expostos no presente edital.
 - 2.1.3. Cada Unidade poderá deferir até 02 estudantes, sendo um para cada categoria.
- 2.2. Aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, via sistema Mundus.
 - 2.2.1. As candidaturas deferidas pela Comissão de Pesquisa de cada Unidade devem ser aprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- 2.3. Classificação das candidaturas aprovadas conforme média normalizada do estudante.
 - 2.3.1. A Classificação será definida em ordem decrescente da nota dos candidatos. A nota consistirá na **Média Normalizada** do candidato (registro mais recente obtido através do Sistema JúpiterWeb).
 - 2.3.2. O Resultado consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos segundo categoria escolhida (curta ou longa duração) e ordem de Classificação.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O candidato cujo nome estiver relacionado no Resultado vinculado à bolsa de intercâmbio estará automaticamente convocado a comparecer ao local determinado no item 3.2. deste edital, dentro do prazo estipulado no cronograma, para entrega dos seguintes documentos:
 - I. Termo de adesão do Programa, emitido pelo Santander (a ser disponibilizado apenas aos selecionados);
 - II. Termo de Outorga (**Apenas** após a apresentação da carta de aceite/convite pelo candidato aprovado, ser-lhe-á enviado o termo);
- 3.2. A documentação constante do item 3.1. deverá ser entregue na CRInt/CCInt Local.



Gabinete do Reitor

3.3. Ficará a cargo da CRInt/CCInt Local encaminhar de imediato à AUCANI o que se refere ao item 3.2.

3.4. O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s) quando da entrega da documentação mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si.

3.5. A partir da data em que é aprovado USP para receber a Bolsa, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universities, CsF etc) gerenciado por esta Agência para recebimento de benefício para o mesmo período de intercâmbio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA:

4.1. Período do intercâmbio: entre março e dezembro de **2016**.

4.1.1 Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista no item 5 para o novo período solicitado.

4.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

5. DOS PAGAMENTOS - Início de intercâmbio

5.1 Os bolsistas deverão possuir conta corrente no Santander, em qualquer agência do país, e figurar como titular.

5.2 Deverão, igualmente, solicitar à 'Seção de Alunos' da sua unidade que providencie o cadastro da conta bancária no Sistema Júpiter como primeira opção para pagamento (no caso de haver mais de uma conta cadastrada).

5.3 Os alunos que não possuem conta no Santander, e/ou não solicitarem o cadastro no Júpiter, não terão seus pagamentos concretizados.

5.4 Para efeito de pagamento, no caso de quantidade de dias não apresentada na tabela Bolsa, serão considerados os valores do período imediatamente inferior.

5.5 Os pagamentos serão creditados em 02(duas) parcelas iguais e, nas contas dos selecionados (do Santander e previamente cadastradas pelas Unidades USP), em reais, sempre num 5º dia útil do determinado mês.

5.6 O Pagamento da 1ª Parcela, referente a 50% do valor total, não será creditado com antecedência maior do que 30 dias do início do Intercâmbio, conforme data apresentada no Termo de Outorga. Este pagamento estará condicionado à assinatura, em duas vias, do Termo de Outorga e envio pelas CRInts à Agência USP Internacional.

5.7 Para a liberação da 2ª Parcela, referente aos outros 50% do valor a ser recebido, finalizando os pagamentos, o aluno deverá comprovar em até 30 dias após o início do intercâmbio, conforme previsto no Termo de Outorga, a apresentação de cópia do seguinte documento por meio do Sistema Mundus.

- Certificado de Chegada (modelo será encaminhado aos aptos), apresentando dados do período do intercâmbio e as disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino ou carga horária semanal das atividades acadêmicas de pesquisa e investigação de acordo com o projeto apresentado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de destino.

5.8. A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (ver item 3). A eventual não entrega dos documentos resultará na perda total da parcela.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Finalização de intercâmbio

6.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa se dará no prazo de **30 dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista na Carta de Aceite.

6.2 A prestação de contas consiste na apresentação dos documentos abaixo que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

- Relatório sobre as atividades realizadas no exterior com a ciência do orientador estrangeiro (modelo será encaminhado aos aptos).
- Histórico Escolar, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior ou/e Avaliação do estágio de pesquisa constando a carga horária cumprida, devidamente assinada e carimbada pelo orientador estrangeiro.



Gabinete do Reitor

7. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA BOLSA

7.1 A Prestação de Contas será analisada considerando os seguintes itens:

- Entrega de todos os documentos (ver item 6) dentro do prazo estabelecido.
- Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar, Avaliação do estágio ou documento equivalente emitido pela instituição de destino e encaminhado à CRInt da Unidade USP ou para esta Agência. O aluno deve ter avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de estágio, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

7.2 A Devolução parcial ou total da bolsa será cobrada do aluno nos seguintes casos:

- Avaliação insatisfatória e/ou cumprimento de menos de 70% da carga horária proposta: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o valor da bolsa proporcional à carga horária proposta e não cumprida, podendo chegar ao valor total da bolsa.
- Desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser **devolvido** aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após o comunicado de desistência pelo aluno ou, no máximo, 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o valor total da bolsa.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

8.1. Processo Seletivo:

De 25/11 a 15/01	Período de Inscrições online via Sistema Mundus
21/01 A 26/01	Deferimento e classificação das candidaturas pela Comissão de pesquisa de cada Unidade
27 a 29/01	Aprovação pela Pró- Reitoria de pesquisa
02/02	Resultado
04/02	Entrega da documentação constante ao item 3 do presente edital (ver também item 6.2.)

8.2. Pagamento

29 de fevereiro de 2016	Pagamento da 1ª parcela para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido na AUCANI até 22/02/2016 Pagamento da 2ª parcela para estudantes que enviaram Certificado de Chegada (ver item 5.7.) até 22/02/2016
29 de março de 2016	Pagamento da 1ª parcela para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido na AUCANI até 21/03/2016 Pagamento da 2ª parcela para estudantes que enviaram Certificado de Chegada (ver item 5.7.) até 21/03/2016

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 9.2. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.
- 9.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
- 9.4. Não caberá recurso após publicação do **Resultado**.
- 9.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.
- 9.6. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.
- 9.8. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Gabinete do Reitor

- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de ***Edital Retificado***, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
- 9.10. Informações não constantes do presente Edital e respectivo [FAQ](#) deverão ser solicitadas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#), (Editais - Intercâmbio) do Sistema Mundus.
- 9.11. O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.



ANEXO I

CHECK LIST

(ATUALIZADO EM 22/10/2015)

-
3. **ALUNO** se inscreve no edital [486/2015](#), por intermédio do sistema Mundus, anexando (ver item 1.3 do edital):
- Carta de aceite da IES estrangeira;
 - Cópia do Projeto de Pesquisa enviado para a IES estrangeira;
 - Cópia do certificado de proficiência conforme exigência da IES parceira.
-
4. Comissão de Pesquisa da **UNIDADE USP** defere as candidaturas (ver item 2do edital)
-
5. Pró-reitoria de Pesquisa aprova as candidaturas
-
6. **AUCANI** divulga o Resultado
-
7. **ALUNO** anexa no sistema Mundus:
- Termo de Adesão
 - Carta de Aceite definitiva (emitida pela IES estrangeira) no sistema Mundus (ver item 1.3.1 do edital)
-
8. **AUCANI** verifica os documentos anexados
-
9. **ALUNO** recebe, em até 5 dias úteis, e.mail com orientações e links para dar andamento ao processo
-
10. **ALUNO** entrega o seguinte documento original na CRInt/CCInt Local (ver item 3.2 do edital):
- Termo de Outorga (2 vias)
11. **UNIDADE USP** recebe documentação e encaminha para a AUCANI
-
12. **AUCANI** recebe Termo de Outorga original e libera o pagamento da 1ª parcela da Bolsa financeiro no 5º dia útil do mês seguinte (ver item 5.5 do edital)
-
13. **ALUNO** recebe e.mail com orientações e links para dar andamento ao processo
-
14. **ALUNO** inicia o intercâmbio e anexa cópia no sistema Mundus:
- Certificado de Chegada, devidamente assinado e carimbado pela IES estrangeira
-
15. **AUCANI** libera o pagamento da 2ª e última parcela do benefício no 5º dia útil do mês seguinte
-
16. **ALUNO** recebe e.mail com orientações e links para dar andamento ao processo
-
17. **ALUNO** conclui o intercâmbio (referente ao período de concessão da bolsa) e registra a prestação de contas em, no máximo, 30 dias, anexando no sistema Mundus:
- Relatório
 - Histórico Escolar/Avaliação do Estágio emitido pela instituição estrangeira
-
18. **UNIDADE USP** recebe e.mail informando que existe documentação para ser analisada no sistema Mundus
-
19. **UNIDADE USP** registra no sistema Mundus o aceite do Relatório e do Histórico
-
20. **AUCANI** verifica a documentação, publica o resultado da análise da prestação de contas e:
- Valida, concluindo o processo, ou
 - Invalida e solicita restituição de valor determinado aos cofres da USP (prazo para a restituição: 30 dias)

Informações não constantes do presente Edital e [FAQ](#) deverão ser solicitadas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#), (Editais - Intercâmbio) do Sistema Mundus.